



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.101, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME).

O Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME), com o objetivo de fomentar a discussão para a adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil do território de Erechim.

Parágrafo único. A adequação do PME deverá estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação até 25 de junho de 2015.

Art. 2.º A Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME) é composta pelas seguintes representatividades da Educação do território de Erechim:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim;
- IV – Ministério Público do Rio Grande do Sul – Promotoria de Justiça Especializada de Erechim;
- V – Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil;
- VI – Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental;
- VII – Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA/Erechim;
- VIII – Escolas de Educação Infantil Privadas;
- IX – Escolas de Educação Básica Privadas;
- X – 15ª Coordenadoria Regional de Educação;
- XI – Conselho da Alimentação Escolar – CAE;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

XII – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XIII – Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME;

XIV – Secretaria Municipal da Fazenda;

XV – Instituições de Ensino Superior (públicas e privadas) presenciais e a distância;

XVI – Conselho Tutelar;

XVII – Pais ou responsáveis pelos estudantes do Sistema Público Municipal;

XVIII – Estudantes do Ensino Superior;

XIX – SINPRO/RS – 13ª Delegacia Regional – Erechim;

XX – 15º Núcleo do CPERS/Sindicato.

Art. 3.º A Comissão para Adequação do Plano Municipal de Educação de Erechim (PME) terá vigência até 25 de junho de 2016.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração